PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Denomina de Pedro Paulo Bruno, um logradouro público do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. O logradouro n.º, que tem início, cód. Log. n.º, cujas coordenadas UTM, SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X -, y -, Folha Sicad passa a ser denominada Rua Pedro Paulo Bruno.

Parágrafo único: A planta de localização do logradouro, extraída do Sistema Cartográfico e Cadastral do Município de Salvador (SICD), integra o corpo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de março de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Pedro Paulo Bruno foi um pintor, cantor, poeta e paisagista brasileiro. Sua obra mais conhecida é o quadro *Pátria*, de 1918, que retrata a bandeira do Brasil sendo bordada no seio de uma família.

Visando chamar atenção para a importância da preservação ambiental, eram realizadas festas comemorativas às árvores e aos pássaros. Inaugurou em diversas praias e praças, bustos, hermas, placas e marcos em homenagem a personalidades de destaque, lembrando-se sempre dos índios, os primeiros habitantes. Era visto com frequência a caminhar pela ilha, com seu chapéu, conversando com os moradores, numa atitude de simplicidade e modéstia que contrastava com o que se esperaria de um nome consagrado da arte brasileira.

Pelas razões perfilhadas, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, que tem por objeto denominar de Pedro Paulo Bruno um logradouro público desta Cidade.

Salvador-Bahia, 16 de março de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador